



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARIANO MORO – RS

Projeto de Lei nº 083/2020 de 04 de março de 2020.

Reajusta o vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Prefeito Municipal em Exercício de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Art. 77, Inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 4,31 % (quatro vírgula trinta e um por cento) o vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções gratificadas, a título de revisão geral anual, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de março de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, MARIANO MORO/RS, AOS 04 DE MARÇO DE 2020.

Sadi da Rosa
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARIANO MORO – RS

Justificativa ao Projeto de Lei nº 083/2020

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo reajustar o vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal, ocupantes de cargo de provimento efetivo, em comissão e funções gratificadas.

O percentual de reajuste é de 4,31 % (quatro vírgula trinta e um por cento).

A revisão geral anual utilizou a média dos índices apurados até o final do mês de fevereiro, e disponíveis nesta data.

A revisão geral anual decorre da observância ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

Assim é que submetemos a análise deste Plenário o presente Projeto de Lei, afim de que o mesmo seja apreciado com atenção devida.

Sadi da Rosa
Vereador Presidente